

CONVÊNIO nº 435/2017 - VERÃO PARANÁ 2017/2018

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ E O MUNICÍPIO DE MATINHOS, VISANDO A REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE SANEAMENTO AMBIENTAL DURANTE O VERÃO PARANÁ 2017/2018.

No dia 30 de novembro do ano de dois mil e dezessete, o **INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ**, doravante denominado **AGUASPARANÁ**, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, e o **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, celebram, com amparo na Lei Estadual nº 15.608/2007, normas gerais previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e no protocolo nº 13.850.948-6, o presente Convênio mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste convênio é o desenvolvimento de atividades de saneamento ambiental a serem realizadas durante a temporada de verão 2017/2018, com o fim de atender a demanda gerada pelo acréscimo da população litorânea no referido período.

Parágrafo Primeiro – As ações de saneamento ambiental deverão ser realizadas de acordo com o disposto no Plano de Trabalho em anexo, parte integrante deste instrumento.

Parágrafo Segundo – Cinco dias após a publicação do extrato deste Convênio na imprensa oficial, o município conveniente indicará formalmente ao **AGUASPARANÁ** um membro para compor a equipe de Coordenação dos Trabalhos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica atribuído ao presente instrumento o valor máximo global de **R\$ R\$ 1.550.000,00** (um milhão e quinhentos e cinquenta mil reais).

Parágrafo Primeiro – Os recursos objeto deste instrumento serão compostos de **R\$ 1.550.000,00** (um milhão e quinhentos e cinquenta mil reais) repassados em uma única parcela pelo **AGUASPARANÁ** ao **MUNICÍPIO**.

Parágrafo Segundo – As despesas serão processadas por meio da programação orçamentária descrita no quadro apresentado a seguir.

AGUASPARANÁ

Dotação Orçamentária: 6933.18544143.065 - Segurança Hídrica

Elemento de Despesa: 44.40.42.00.00 Auxílio a Municípios

Fonte: 125

MUNICÍPIO

Dotação Orçamentária: 18.542.0111.2121 - Política Municipal de Resíduos Sólidos

Elemento de Despesa: 3.3.90.37- Locação de Mão de Obra
Fonte: 01000 - Recursos Ordinários Livres

Dotação Orçamentária: 18.122.0111.2042
Elemento de Despesa: 3.3.90.37 - Locação de Mão de Obra
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica
Fonte: 01000 - Recursos Ordinários Livres

Parágrafo Terceiro – O valor fixado nesta cláusula não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pelo **AGUASPARANÁ** do projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, condicionado à celebração do respectivo termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO AGUASPARANÁ
Constituem obrigações do **ÁGUASPARANÁ**:

- a) Repassar os recursos objeto do presente instrumento em uma única parcela no valor de **RS 1.550.000,00** (um milhão e quinhentos e cinquenta mil reais) no prazo máximo de até 15 (quinze) dias a contar da assinatura do presente termo;
- b) Efetuar a supervisão dos serviços, contratados pelo **MUNICÍPIO**, restritos aos discriminados no Plano de Trabalho em anexo;
- c) Efetuar a prestação de contas da parte que lhe couber, nos termos e na forma do exigido pela Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
São obrigações do **MUNICÍPIO**:

- a) Contratar, mediante regular processo licitatório ou, caso seja desobrigada desta formalidade legal, por meio de processos de compra que comprovem a observância dos princípios da moralidade, impessoalidade, da economicidade, da isonomia, da eficiência e da eficácia, nos termos do art. 18 da Resolução 28/2011, obedecendo aos princípios aplicáveis à administração pública, e desenvolver os serviços de limpeza pública relacionados no Plano de Trabalho em anexo;
- c) Responsabilizar-se pela eficiência e qualidade na contratação de mão de obra para realização dos serviços de varrição e capina e dos serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares; locação de caminhões compactadores incluindo motoristas e despesas visando a coleta de resíduos sólidos domiciliares; contratação dos serviços de roçada manual e mecanizada; contratação de equipamentos para coleta de vegetais e entulhos; relacionados no Plano de Trabalho;

d) Permitir o acesso da fiscalização do AGUASPARANÁ as informações e ao desenvolvimento dos serviços de limpeza pública objeto deste Convênio e discriminados no Plano de Trabalho, objetivando a liberação dos repasses de recursos.

e) É obrigação única e exclusiva do Município o atendimento das diretrizes e normas gerais previstas na Lei nº 12.305/2010, especialmente no que se refere à destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos;

f) abrir conta específica para aplicação dos recursos a serem repassados.

g) realizar a prestação de contas da utilização dos valores repassados nos termos e condições exigidas pelo SIT - Sistema Integrado de Transferências, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR, conforme exigência da Resolução nº 46/2014 e da Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do TCE/PR;

h) preservar todos os documentos originais relacionados ao termo de transferência em local seguro e em bom estado de conservação, agrupados em um processo individual específico para este termo de transferência, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas pelo prazo de 10 (dez) anos, observadas as regras exigidas pelo parágrafo único, do art. 20, da Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE/PR;

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente convênio terá prazo de execução de 56 (cinquenta e seis) dias e prazo de vigência de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante a celebração de termo aditivo.

Parágrafo único. A prorrogação do convênio ora celebrado deverá realizada dentro do prazo de execução do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

As cláusulas deste ajuste poderão ser alteradas, mediante a formalização de termo aditivo, devida e previamente aceite e justificado por todas as partes convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O convênio poderá ser denunciado unilateralmente por qualquer uma das partes, mediante prévia justificativa escrita, hipótese em que será observado o disposto no art. 145 da Lei Estadual nº 15.608/2007, bem como poderá ser rescindido por mútuo acordo das partes, desde que ocorram circunstâncias tais que ensejem tal meio de extinção.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O AGUASPARANÁ acompanhará e fiscalizará este convênio por intermédio do servidor público estadual Sr. **Everton Luiz da Costa Souza**, R.G. nº 1.689.337-4, que preencherá e encaminhará relatórios quinzenais à equipe de Coordenação dos Trabalhos, descrevendo o andamento do convênio e, ao final do ajuste, emitirá parecer acerca da realização satisfatória do seu objeto.

CLÁUSULA NONA – DAS PROIBIÇÕES

Proíbem-se expressamente as possibilidades de pagamento de taxa de administração ou outras formas de remuneração a qualquer das partes convenientes e de transpasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto deste convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente convênio no Diário Oficial do Estado do Paraná deverá ser providenciada pelo **AGUASPARANÁ** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.


CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Para a solução dos casos não regulados pelas cláusulas deste convênio ou por suas partes integrantes, serão aplicadas as disposições cabíveis da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente convênio.

E, por assim haverem convencionado, as partes firmam, juntamente com as testemunhas abaixo, o presente instrumento em uma única via para que produza seus legítimos efeitos.



Iram de Rezende
**Diretor Presidente do Instituto das Águas
do Paraná**

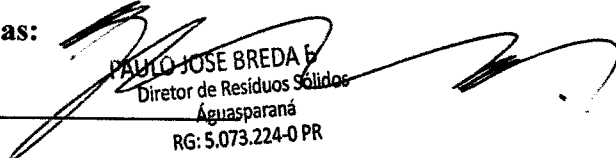


Ruy Hauer Reichert
Prefeito Municipal de Matinhos

Testemunhas:

1) Nome: _____

CPF: _____



PAULO JOSE BREDA
Diretor de Resíduos Sólidos
Aguasparaná
RG: 5.073.224-0 PR

2) Nome: _____

CPF: _____

1. Dados Cadastrais

Entidade Proponente:	CNPJ.:
Município de Matinhos	76-017.466/0001-61
Endereço: Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22	
Cidade: Matinhos UF: PR CEP: 83.260-000	Telefone: (41) 3971-6000
Nome do responsável:	CPF:
Ruy Hauer Reichert	354.262.099-87
Cl/Órgão expedidor:	Cargo:
795.304-6 SESP/PR	Prefeito

2. Objeto

Execução das atividades de saneamento ambiental a serem realizadas durante a temporada de verão 2017/2018 do Projeto Operação Paraná.

3. Período de Execução

21 de dezembro/2017 a 14 de fevereiro/2018 - 56 dias

4. Detalhamento das ações

Os recursos do Governo do Estado contribuirão para custear as despesas detalhadas abaixo:

4.1 Locações de equipamentos

4.1.1. Caminhões Compactadores de Lixo (Licitado)

Com o aumento de turistas e veranistas no Município, em virtude da temporada, a demanda de serviços com coleta de lixo também aumenta, portanto, o Município necessitará de 15 caminhões compactadores de lixo extras com capacidade mínima de 15m³ para a coleta e transporte de resíduos sólidos.

A empresa disponibilizará os veículos com motoristas legalmente contratados, que ficará a serviço da Secretaria Municipal de Meio Ambiente para atendimento de coleta de lixo durante 08 horas dia, todos os dias da semana com escala e horários a serem definidos pelo fiscal do contrato. Combustíveis, manutenção, salários, encargos sociais, impostos ou qualquer outra despesa que porventura houver ficam a cargo da empresa contratada (cópia da Ata de registro de preços 049/2017- anexo I).

Com o aumento da demanda nos períodos da virada de ano e carnaval, caso seja necessário o Município disponibilizará mais 4 caminhões coletores de lixo de 15m³ pertencentes do Município com motoristas estatutários, e mais 1 caminhão locado dentro da mesma ata de registro de preço nº 049/2017 (anexa).

Também contaremos durante a execução do projeto, para os serviços de reforço de limpeza de três retro-escavadeira, quatro caminhões caçamba e dois caminhões de carroceria em processo licitatório.

4.1.2 Retroescavadeira (Em Licitação)

As 3 três retro-escavadeiras com tração nas quatro rodas, deverão ter peso operacional acima de 6.000Kg, onde a empresa deverá disponibilizar máquina e operador habilitado legalmente contratado, que ficarão e disposição da Secretaria de Meio Ambiente para atendimento a coleta de entulhos e outros resíduos, durante 08 horas dia, todos os dias da semana com escalas e horários a serem definido. Combustível, manutenção, salários, encargos sociais, impostos ou qualquer outra despesa que porventura houver ficam ao encargo da empresa contratada

4.1.3. Caminhões Caçamba (Em Licitação)

Os 4 quatro caminhões trucados e traçados, com caçamba de capacidade mínima de 15 m³ , deverão ser disponibilizados com motoristas habilitados e legalmente contratados, que ficarão a serviço da Secretaria Municipal de Meio Ambiente para atendimento à demanda de coleta de resíduos sólidos durante 08 horas dia, todos os dias da semana com escala e horários a serem definidos. Combustíveis, manutenção, salários, encargos sociais, impostos ou qualquer outra despesa que porventura houver ficam a cargo da empresa contratada.

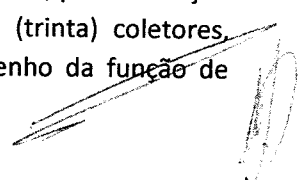
4.1.4 Caminhões Carroceria Aberta (Em Licitação)

Os 2 dois caminhões(toco), carroceria aberta, com data de fabricação não superior a 05 anos, com capacidade mínima de 6m³ de carga, para recolhimento e transporte de resíduos sólidos, resíduos vegetais e entulhos, com expediente de segunda a sábado, com horários e locais de coletas e descargas designados pela Secretaria de Meio Ambiente, disponibilizando motoristas devidamente habilitados, onde todas as despesas com combustível, manutenção, encargos sociais, impostos ou outras despesas que porventura houver, ficam a cargo da empresa contratada.

5. Contratação de serviços

5.1 Coletores de resíduos sólidos (Em Procedimento Licitatório)

Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra de Coletores de Resíduos Sólidos. Equipe de mão de obra , com contato de trabalho por prazo determinado, para execução de serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares. Composto por 30 (trinta) coletores, uniformizados e equipados com todos os EPIs necessários para o desempenho da função de



coleta de lixo, durante o período de 08 horas por dia, sendo todos os dias da semana, com escala dos locais e horários da coleta e serem definidos pelo fiscal do contrato a ser designado pela Secretaria de Meio Ambiente. As despesas com salários, encargos sociais, impostos e qualquer outra que porventura houver, ficam a cargo da empresa contratada.

5.2 Varrição, capina, pintura de meio fio (Em procedimento Licitatório)

Contratação de empresa especializada para fornecimento de Mão-de-obra, 82 (oitenta e dois) Varredores, equipamentos e insumos para a execução de serviços de varrição, capina e pintura de guias e sarjetas em vias públicas pavimentadas e recolhimento de galhos e folhas, por período determinado, com equipe de pessoal de 79 (setenta e nove) varredores e 03 (três) encarregado, legalmente contratado pela empresa, uniformizados e equipados com todos os EPIs necessários para o desempenho da função. As despesas com salários, encargos sociais, impostos e qualquer outra despesa que porventura houver ficam a cargo da empresa contratada.

5.3 Roçada mecanizada (Em Procedimento Licitatório)

Serão utilizados 1.350.000 m² de serviços de roçada manual e mecanizada, para o período de temporada de verão, em todos os bairros e balneários ao longo da orla, onde a empresa deverá manter á disposição da Secretaria de Meio Ambiente no mínimo 10 (dez) máquinas roçadeiras semi-novas comprovando através de nota fiscal, uso não superior a 02 (dois) anos, com disposição mínima de 10 (dez) funcionários, legalmente contratados, uniformizados e equipados com todos os EPIs necessários para o desempenho da função.

A escala de dias, horários, metragens e locais de roçada serão definidos pelo fiscal do contrato ou responsável designado pela Secretaria de Meio Ambiente, sendo que a empresa deverá disponibilizar equipe de pessoal em número necessário para execução das metragens de roçada dentro do prazo estipulado.

Os resíduos gerados na execução dos serviços deverão ser embalados em sacos de lixo (fornecidos pela empresa) e transportados para o local determinado pela Secretaria de Meio Ambiente.

As despesas com combustíveis e manutenção das roçadeiras, salários, encargos sociais, impostos e quaisquer outras despesas que porventura houver ficam a cargo da empresa contratada.

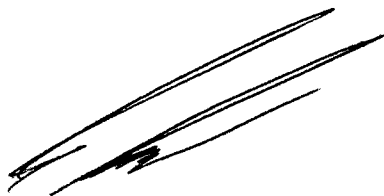
6. Cronograma de Desembolso

Valor previsto R\$ 1.504.134,23 (um milhão, quinhentos e quatro mil, cento e trinta e quatro reais e vinte e três centavos), sendo R\$ 1.550.000,00 a ser desembolsado pelo Estado.

7. Considerações

O presente Plano de Trabalho foi elaborado com base nos critérios adotados e preconizados pelo Instituto da Águas do Paraná e de acordo com a avaliação das condições administrativas

municipais e objeto deste Convênio.



RUY HAUER REICHERT
PREFEITO MUNICIPAL



PLANO DE APLICAÇÃO

33.90.37.00	Locação de Mão-de-obra	R\$	570.341,43	
33.90.37.07	Locação de mão-de-obra de limpeza pública	R\$	430.476,39	
	Varrição, capina, pintura de meio fio	R\$	430.476,39	Ata de Registro 086/2013 e 142/2017
33.90.37.08	Locação de Mão-de-obra para coleta de resíduos sólidos	R\$	139.865,04	
	Coletores	R\$	139.865,04	Ata Registro de Preço 142/2017
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	933.792,80	
33.90.39.12	Locação de Máquinas e Equipamentos	R\$	839.792,80	
	Locação de 15 caminhões de coleta de lixo de 15m ³ com motorista e despesas	R\$	618.088,80	Ata de Registro 49/2017
	Locação de 3 retro+2 caminhões carroceria	R\$	114.800,00	Ata Registro de Preço 136/2017
	Locação de 4 caminhões caçamba	R\$	106.904,00	Ata Registro de Preço 135/2017
33.39.39.82.02	Limpeza e Conservação de espaços públicos	R\$	94.000,00	
	Roçada Manual e Mecanizada	R\$	94.000,00	Ata Registro de Preço 133/2017
Total		R\$	1.504.134,23	
RECURSOS				
Total de Recursos Governo do Estado do Paraná		R\$	1.550.000,00	

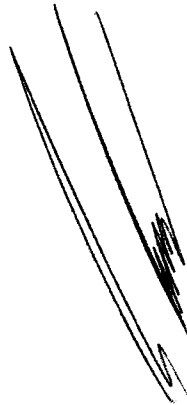
Matinhos, 03 de Outubro de 2017.


RUY HAUER REICHERT
PREFEITO MUNICIPAL

CRONOGRAMA DESEMBOLSO (REPASSE/CONTRAPARTIDA)

	Despesas	Saldo Inicial (56 Dias)				Dezembro (10 Dias)		Janeiro (30 Dias)		Fevereiro (16 Dias)	
		Repasse				Repasse		Repasse		Repasse	
33.90.37	Locação de Mão de Obra	570.341,43				101.846,68		305.540,05		162.954,69	
33.90.39	Outros Serviços de Pessoa Jurídica	933.792,80				166.748,71		500.246,14		266.797,94	

Matinhos, 03 de Outubro de 2017.



RUY HAUER REICHERT
PREFEITO MUNICIPAL